



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA Nº 390, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

Aplica a penalidade de Suspensão ao discente que especifica e dá outras providências.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, prof. Dr. Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere a Portaria n.º 591/MEC, de 8 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União, no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 13;

CONSIDERANDO o Relatório Final expedido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente e o Julgamento proferido no âmbito do Processo nº 122391.000665/2018-34, instaurado através da Portaria nº 123/GR UFCA, movido em desfavor dos discente Eduardo Fernandes Baima, acadêmico do curso de Medicina da Universidade Federal do Cariri;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 194, do Regimento Geral da UFC, instituição tutora da UFCA;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Suspensão de 08 (oito) dias ao discente Carlos Eduardo Oliveira de Lima, matrícula nº 369976, acadêmico do curso de Medicina, por infração ao disposto no art. 195, § 3º, do Regimento Geral da UFC, devendo ser registrada nos assentos pessoais do referido discente a aplicação da penalidade ora descrita.

Parágrafo único. A inserção e o cancelamento de registro de penalidades nos assentamentos pessoais do discente deve obedecer o disposto no art. 196, § 1º, do Regimento Geral da UFC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

(ORIGINAL ASSINADO)
RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor *Pro tempore*

Publicado no Portal da UFCA (endereço eletrônico:
<http://www.ufca.edu.br/portal/a-ufca/organizacao-administrativa/gabinete/pad-e-sindicancia>) em 27 de agosto de 2018.